



L E I Nº 4.770, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL NO DIA DO EVENTO AÇÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL E RONDA DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o passe livre no serviço de linha regular, do transporte coletivo municipal, aberto ao público em geral, em que o veículo estaciona para embarque e desembarque de passageiros no ponto inicial e pontos intermediários ao longo do itinerário até o local da realização do evento Ação Comunitária Municipal e Ronda da Cidadania.

§ 1º. O usuário terá direito de deslocamento de uma viagem com todos os direitos inerentes aos demais passageiros até o local do evento.

§ 2º. As empresas concessionárias de transporte coletivo municipal deverão colocar à disposição da população veículos com horários definidos de saída e retorno ao ponto inicial de todas as linhas já estabelecidas.

Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração